



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Carmo**  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA Nº 301 de 4 Setembro de 2015

PAULO CÉSAR GONÇALVES LADEIRA, Prefeito Municipal de Carmo - Rj no uso de suas atribuições legais e nos termos, pela presente:

**Considerando** a crise que assola o país em momento de grande aflição para a população em virtude da falta de empregos;

**Considerando** a constante busca do Poder Público Municipal no intuito de conquistar novas empresas para se instalarem no município;

**Considerando** que a vinda de empresas para o município gera emprego, renda e qualidade de vida para nossa população;

**Considerando** a necessidade de demonstrar o interesse de nosso governo na busca por novas empresas para aqui se instalarem.

**Considerando** que esse deve ser um projeto de governo externa e internamente;

**Considerando** que o Município já vem implementando uma série de medidas, a fim de cooptar empresas;

Resolve:

**Artigo 1º** - Criar o selo de "Cidade Competidora" que deverá ser exposto em locais destinados recepção de público interessado em questões de empresas, bem como em eventos destinados a empresários sempre que houver interesse do município.

**Parágrafo Único** – O selo indicado no *caput* tem por objetivo a divulgação do interesse do Município em cooptar empresas para nele se instalarem, de forma a gerar empregos, renda e qualidade de vida à população.

**Artigo 2º** - O selo poderá ser alterado caso seja necessária qualquer atualização.

**Parágrafo Único** – O Selo hoje apresentado encontra-se no anexo I desta Portaria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Carmo, 04 de Setembro de 2015.

  
Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito Municipal de Carmo

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**  
PORTARIA Nº 301 de 04/09/15  
PÚBLICADA em 09/09/15, no  
Journal Tribuna, pág. 03  
Serrana



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Carmo**  
**Gabinete do Prefeito**

Anexo I



Estado do Rio de Janeiro  
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

PORTARIA Nº 301 de 04/09/15

REPUBLICADA em 12/09/15, no

Jornal Tribuna, pág. 03

Suzana